

De 14 de Maio de 1999 a 3 de Abril de 2001, adjunta do director do Estabelecimento Prisional do Linhó, a coordenar a área da saúde;

De 22 de Março a 14 de Maio de 1999, técnica superior de reeducação nos Serviços de Educação do Estabelecimento Prisional do Linhó;

De 1 de Outubro de 1998 a 22 de Março de 1999, técnica superior de reeducação, colocada na Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, com funções específicas na área da saúde;

De 24 de Janeiro de 1997 a 1 de Outubro de 1998, integrou o Gabinete do Secretário Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento de Macau, onde exerceu actividade na componente dos assuntos sociais;

De 1 de Outubro de 1995 a 30 de Janeiro de 1997, técnica superior de reeducação da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais na área da educação;

De 5 de Março de 1990 a 1 de Outubro de 1995, secretária pessoal do Ministro da Justiça;

De Janeiro a 5 de Março de 1990, secretária pessoal do Secretário de Estado da Administração Judiciária;

De 27 de Junho de 1988 a Janeiro de 1990, comissão de serviço no Centro de Estudos Judiciários, onde exerceu funções no Gabinete de Estudos Jurídico-Sociais;

De 12 de Janeiro de 1987 a 26 de Junho de 1988, escriturária-adjunta no Tribunal do Trabalho de Évora;

De 17 de Janeiro de 1978 a 25 de Junho de 1987, funcionária judicial a exercer funções no Tribunal do Trabalho de Lisboa;

De 12 de Agosto de 1974 a 17 de Janeiro de 1978, ingressa na função pública a exercer funções na Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais.

Despacho n.º 12 129/2007

No quadro das orientações definidas pelo Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e dos objectivos do Programa do Governo relativos à modernização administrativa, foi determinada a criação dos Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP) e a extinção dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública (SOFE), dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (SSMTSS), dos Serviços Sociais do Ministério da Educação (SSME), da Obra Social do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (OSMOP) e dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros (SSPCM).

Deste modo, e na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Novembro, do Decreto Regulamentar n.º 49/2007, de 27 de Abril, e da Portaria n.º 512/2007, de 30 de Abril, está em curso o processo de transferência de atribuições e competências dos serviços a extinguir para os SSAP.

Importa, nesta fase, clarificar um aspecto prático que se mostra necessário à boa implementação deste modelo e que se relaciona com o assegurar da continuidade da prossecução das atribuições dos Serviços Sociais durante o período de fusão.

Assim, tendo em atenção que o espírito do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, designadamente o seu artigo 5.º, reclama um plano

de continuidade até que estejam reunidas as condições para o normal funcionamento dos serviços objecto de fusão, determino o seguinte:

1 — Os titulares dos cargos de direcção intermédia e equiparados dos Serviços Sociais acima referidos mantêm-se em exercício de funções enquanto não houver despacho que determine a sua cessação ou até à data do despacho a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 49/2007, de 27 de Abril.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Maio de 2007.

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *Humberto Jorge Alves Meirinhos*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 12 130/2007

A Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, adiante designado por INEM, prevê um conjunto de atribuições de grande relevância na área do transporte de doentes urgentes/emergentes, o que exige uma complexa estrutura organizacional que assenta, necessariamente, em recursos humanos com conhecimentos técnicos diferenciados e treino específico adequado às diferentes áreas de desempenho de funções imprescindíveis à boa prestação de serviços à população.

O processo de requalificação das urgências em curso implica o reforço dos meios de transporte de doentes no âmbito pré-hospitalar, de acordo com as necessidades locais, pretendendo-se a melhoria da qualidade dos cuidados urgentes/emergentes disponibilizados à população e da equidade no acesso.

Considerando o aumento previsto dos meios de emergência e o alargamento da sua distribuição geográfica, torna-se imprescindível, de forma a garantir o funcionamento destes novos meios, bem como o apoio logístico e de recursos humanos inerente, reforçar os meios humanos do INEM.

Face ao exposto, o mapa de pessoal do INEM tem de ser alterado de modo a se ajustar a esta realidade, nomeadamente ao aumento de meios de emergência na região do Alentejo.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 34.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado o mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica em regime de contrato individual de trabalho, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — É revogado o despacho n.º 2847/2007, de 31 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Fevereiro de 2007.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

22 de Maio de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

Mapa de pessoal

Contrato individual de trabalho

Carreira	Categoria	Escalaões e vencimentos								Lugares	
		1	2	3	4	5	6	7	8		
Médica	Chefe de serviço hospitalar	3 595,49	2 801,53	4 017,88	4 120,90						(a) 43
	Assistente graduado	3 008,26	3 327,63	3 492,46	3 595,49	3 698,51	3 801,53				
	Assistente hospitalar	2 472,54	2 688,89	2 802,21	2 905,23	3 008,26					
	Assistente de clínica geral	2 472,54	2 688,89	2 802,21	2 905,23	3 008,26					
	Interno complementar	1 854,41	1 957,43								
Enfermagem	Enfermeiro-supervisor	1 638,06	1 792,59	2 008,94	2 266,50	2 585,86	2 750,70				(b) 14
	Enfermeiro-chefe	1 586,55	1 689,57	1 792,59	2 008,94	2 214,98	2 482,84	2 585,86			
	Enfermeiro especialista	1 318,69	1 370,20	1 535,04	1 638,06	1 761,68	1 957,43	2 163,47	2 451,94		
	Enfermeiro graduado	1 112,64	1 215,67	1 339,29	1 432,01	1 586,55	1 689,57	1 905,92	2 163,47		
	Enfermeiro	970,91	1 013,50								
Técnico superior	Técnico superior de nível 5	2 369,52	2 534,35	2 740,40	2 956,75						(c) 46
	Técnico superior de nível 4	2 008,94	2 163,47	2 266,50	2 421,03						
	Técnico superior de nível 3	1 689,57	1 844,10	1 988,33	2 142,87						
	Técnico superior de nível 2	1 524,73	1 576,24	1 638,06	1 792,59						
	Técnico superior de nível 1	1 318,69	1 370,20	1 421,71	1 524,73						
Informática	Técnico de informática de nível 4.	2 111,96	2 214,98	2 328,31	2 472,54						